



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA Nº:

07/2022

DELIBERAÇÃO AM Nº:

48/2022/AM

Reunião realizada em:

29-11-2022

PROPOSTA:

Delib. CM Nº 3776A/2022

ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA FINANCIAMENTO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL PARA 2023.**

- PROPOSTA ANEXA  
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17					1		18	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção		6	5	1	1		1	14	---

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO

B)1  
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

HS.1  
*[Handwritten signature]*

REUNIÃO N.º 241/2022

PROPOSTA

N.º 034/2022/GAP

Realizada em 16/11/2022

DELIBERAÇÃO N.º 377CA/2022

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FINANCIAMENTO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL PARA 2023**

A atividade empresarial local é a atividade desenvolvida por Municípios e Associações de Municípios (Áreas Metropolitanas, Comunidades Intermunicipais e Associações de Municípios de fins específicos) através de Serviços Municipalizados e Intermunicipalizados e empresas locais, no âmbito das respetivas atribuições.

Os Serviços Municipalizados são serviços integrados na estrutura organizacional dos Municípios que dispõem de organização autónoma, sendo geridos de forma empresarial.

A Câmara Municipal aprovou a 24 de novembro, em reunião pública extraordinária, uma proposta da que determinou o regresso dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento à gestão pública municipal e consequente reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).

O Conselho de Administração dos SMS, solicitou à Câmara Municipal, a devida Autorização para a contratação de um Empréstimo de Curto Prazo, no montante de 3.000.000€ (Três milhões de euros), "tendo em conta os constrangimentos de Tesouraria que possam surgir nos primeiros meses de atividade".

Nos termos das disposições da previstas no Artigo 50.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a autorização da contratação do Empréstimo de Curto Prazo, deverá servir apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.

Assim sendo e relativamente à abertura do procedimento, deverá ser previamente autorizada pela Câmara Municipal, uma vez que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados não tem competência para proceder à aprovação das peças do procedimento, considerando o montante da despesa associada à contratação do Empréstimo em referência.

Desta forma, o documento a aprovar pela Câmara Municipal deverá conter todas as condições pelas quais se rege a contratação do Empréstimo, ou seja, será necessário serem identificadas, não só as condições do Empréstimo a contratar, bem como a forma e prazo de apresentação das Propostas, a data do ato público e as condições de análise e graduação das Propostas.

Handwritten initials and signatures in blue ink at the top right of the page.

Nesse sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas no Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1. A aprovação da Contratação do Empréstimo de Curto Prazo para 2023, por parte dos SMS, até ao montante de 3.000.000€ (Três milhões de euros);
2. Aprovar as peças procedimentais (caderno de encargos e constituição do júri constantes do Anexo I e II respetivamente);
3. Que seja autorizada a consulta às Instituições Financeiras constantes do Anexo III, para a contratação do citado Empréstimo de Curto Prazo;
4. Conceder poderes ao Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SMS, para negociar, aprovar minuta e outorgar o Contrato supramencionado, em representação dos Serviços Municipalizados de Setúbal;
5. A ulterior remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º e ulterior aprovação nos termos da alínea f), do n.º 1, do Artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:  Votos Contra; 5 Abstencões; 5 Votos a Favor.

*aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELO AFEIÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signatures and initials, including a circled 'K3']*

---

ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO  
DE CURTO PRAZO – 2023**

**CADERNO DE ENCARGOS**

novembro de 2022



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## Índice

Capítulo I .....	
Caraterização do Procedimento .....	3
Capítulo II .....	
Critérios de Seleção das Propostas .....	5



HSS  
[Handwritten signature]  
[Handwritten initials]

## CADERNO DE ENCARGOS

### Capítulo I

#### Caraterização do Procedimento

##### Cláusula 1ª

###### Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um Empréstimo de Curto Prazo.

##### Cláusula 2ª

###### Montante do Empréstimo

O montante total do Empréstimo a contratar é de 3.000.000€ (Três milhões de euros).

##### Cláusula 3ª

###### Prazo do Empréstimo

O Empréstimo a contratar tem maturidade em 31 de dezembro de 2023.

##### Cláusula 4ª

###### Período de Carência

Não existe período de carência do Empréstimo.

##### Cláusula 5ª

###### Prazo de Utilização do Empréstimo

A utilização do capital a contratar é imediata.



Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '116' and a large stylized signature.

---

Cláusula 6ª  
Amortização de Capital

1. O capital do Empréstimo de curto prazo é amortizado integralmente no termo do prazo previsto na cláusula 3ª;
2. Os Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) poderão proceder à amortização parcial do Empréstimo, através de simples comunicação por escrito.

Cláusula 7ª  
Formalização das Propostas

1. Não são admitidas propostas variantes. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos
2. São aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, sendo que:
  - a) O montante mínimo a financiar, terá de ser de 1.000.000€ (Um milhão euros).
  - b) As propostas deverão ser apresentadas em múltiplos de 1.000.000€ (Um milhão euros).

Cláusula 8ª  
Prazo de entrega das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho (Departamento de Administração e Finanças), até às 12 horas, do dia 09 de dezembro de 2022.



---

Cláusula 9ª  
Abertura das Propostas

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 15 horas, do dia 09 de dezembro de 2022.

Capítulo II  
Critérios de Seleção das Propostas

Cláusula 10ª  
Gradação das Propostas

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.

Cláusula 11ª  
Critérios de Avaliação

1. Custo com o Serviço da Dívida:
  - a. Ponderação do critério na avaliação global – 100%;
  - b. Consideram-se Custos com o Serviço da Dívida, os valores a suportar relativos a juros, não sendo previstas quaisquer encargos adicionais;
  - c. O apuramento da taxa de juro para efeitos de cálculo do serviço da dívida será efetuado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Juro} = \text{Componente Fixa} + \text{Componente Variável}$$





Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '459' at the top.

Em que,

1. Componente Fixa corresponde ao Spread apresentado na proposta;
  2. Componente Variável: Euribor a 6 meses;
- d. As Propostas serão valorizadas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Serviço da Dívida da Melhor Proposta}}{\text{Serviço da Dívida da Proposta em Análise}}$$

#### Cláusula 12ª

#### Avaliação de Propostas por Rateio

Verificando-se a apresentação de propostas de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, o júri do procedimento procederá à avaliação das propostas da seguinte forma:

1. Proceder à avaliação de cada proposta, em conformidade com as disposições da cláusula 11ª, para cada um dos valores apresentados pelos concorrentes, de forma a garantir o financiamento previsto na cláusula 2ª;
2. Graduação das propostas por Rateio corresponderá ao menor valor do serviço da dívida a suportar no somatório dos empréstimos a contratar.

Setúbal, 08 de novembro de 2022

O Presidente do Conselho de Administração dos SMS

Carlos Mendonça Rabaçal, Dr.

HS.9  


---

## ANEXO II

### LISTAGEM DAS ENTIDADES FINANCEIRAS A CONSULTAR

De forma a cumprir com requisito legal previsto no n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as Entidades financeiras com balcão no Concelho, nomeadamente:

- Abanca, SA
- Banco BPI, SA;
- Banco Santander Totta, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral, SA;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Millennium BCP, SA;
- Novo Banco, SA;

Setúbal, 08 de novembro de 2022

O Presidente do Conselho de Administração dos SMS

Carlos Mendonça Rabaçal, Dr.

Hsp  
*[Handwritten signatures and initials]*

### ANEXO III

#### PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO - NOMEAÇÃO DO JURI -

Considerando o procedimento de contratação do Empréstimo de Curto Prazo, de até 3.000.000€ (três milhões de euros), propõe-se a nomeação do respetivo júri com vista à elaboração do Relatório de Avaliação das Propostas, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente – *Paulo Jorge Simões Hortênsio*, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Sílvia Maria Torrão Barbeiro*, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Carmen Gomes Caetano*, Chefe de Divisão de Controlo Orçamental do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Ana Carina Pereira de Almeida*, Técnica superior da Divisão de Controlo Orçamental do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Isabel Maria Dias Raposo*, Técnica Superior da Divisão de Contabilidade e Património do Município de Setúbal;

Setúbal, 08 de novembro de 2022

O Presidente do Conselho de Administração dos SMS

Carlos Mendonça Rabaçal, Dr.

SMS/PCA

Ex.mo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal  
André Valente Martins  
Paços do Concelho  
Praça de Bocage  
2901-866 Setúbal

V/Ref.ª:

V.Comunic. de:

N/ Ref.ª

Of.º 6/2022  
Pr.º

Data: 09/11/2022

Assunto: **Financiamento bancário de curto prazo**

Ex.mo Senhor Presidente,

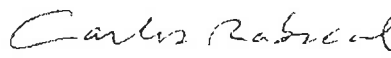
Como é do seu conhecimento, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, na sua deliberação n.º 3/2022, de 19 de outubro de 2022, tendo em conta os constrangimentos de tesouraria que possam surgir nos primeiros meses de atividade, decidiu solicitar à Câmara Municipal autorização para contrair um empréstimo no valor de 3 milhões de euros.

Acontece que as exigências que este procedimento requer não podem ser materialmente satisfeitas, neste momento, pelos Serviços Municipalizados. E isto porque, na presente data, os SMS não têm estrutura mas apenas Conselho de Administração. Não lhe é, portanto, possível, por exemplo, nomear um júri do procedimento que analise as propostas e submeta um relatório à aprovação da CMS.

Como forma de ultrapassar esta situação, real mas conjuntural, solicita o Conselho de Administração dos SMS, que os serviços da Câmara Municipal possam desenvolver todos os processos referidos à contração do empréstimo designadamente, elaboração de caderno de encargos, nomeação de júri do procedimento, aprovação do relatório e submissão do resultado da consulta a reunião de Câmara e eventual remessa à Assembleia Municipal ou, em caso de acordo, a integração deste valor no plano de atividades e orçamento dos SMS para 2023, a submeter oportunamente aos órgãos representativos do Município.

Com os meus cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

  
Carlos Rabaçal





SERVIÇOS  
MUNICIPALIZADOS  
DE SETÚBAL

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º 

1/2022
--------

  
DATA 

19/10/2022
------------

PROPOSTA N.º 

3/2022/PCA
------------

  
DELIBERAÇÃO N.º 

3/2022
--------

**ASSUNTO: FINANCIAMENTO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO  
APOIO À TESOUREARIA NOS PRIMEIROS MESES DE ATIVIDADE DOS SERVIÇOS  
MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL**

A operação de gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento (AA & AR) e de recolha e tratamento de resíduos urbanos (RU) gera um ciclo financeiro, desfasado no tempo, entre a assunção de custos e seu pagamento e a cobrança de faturação dos consumos de água (AA) e dos serviços prestados (AR e RU). Este desfasamento origina, num primeiro período de exploração, um défice de tesouraria. Mas este défice será absorvido logo de seguida, num segundo período, pelos excedentes de receita sobre os custos operacionais suportados.

Previsivelmente, durante o primeiro mês de atividade dos SMS, em janeiro de 2023, a cobrança da faturação de consumos aos utilizadores será pouco significativa, tendo em conta a antecedência da emissão das faturas face à data do seu vencimento. Não se podendo evitar ou protelar o suporte de custos operacionais (incluindo os vencimentos de todo o pessoal de Água, Saneamento & RU e da estrutura central dos SMS) e de investimentos inadiáveis com as respetivas compras e pagamentos, gerar-se-á um défice de tesouraria. Este défice de tesouraria está estimado em cerca de 1.367 milhares de euros. No mês seguinte, poderá ainda verificar-se um défice de tesouraria, tendo em conta não só os pagamentos de custos e encargos de exploração, mas também despesas de investimento com projetos de obras em condições de serem lançadas.

Nesta conformidade, considera-se que um empréstimo bancário de curto prazo até 3 milhões de euros permitirá aos SMS resolver os constrangimentos de tesouraria que possam surgir nos primeiros meses de atividade.

A partir do mês de março de 2023, antevê-se que a diferença entre os recebimentos de faturação e os pagamentos deverá gerar excedentes da ordem dos 400.000 € a 500.000 € (dependendo, nomeadamente, da despesa de investimento), que poderão ser usados para amortizar o empréstimo bancário de curto prazo atrás referido.

13  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

Assim, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal delibera, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, dar início a um processo de consultas junto de instituições financeiras, tendo em vista a contratação de um empréstimo bancário de curto prazo, cujo valor utilizado será reembolsado dentro do exercício económico de 2023, para posterior envio à Câmara Municipal e submissão à Assembleia Municipal, nos termos conjugados do artigo 17.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto e do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA	<input type="checkbox"/>	_____ Votos Contra	_____ Abstenções	<u>3</u> Votos a Favor
----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	--------------------	------------------	------------------------

PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

VOGAL

*[Handwritten signature]*

VOGAL

*[Handwritten signature]*



SERVIÇOS  
MUNICIPALIZADOS  
DE SETÚBAL

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º   
DATA

PROPOSTA N.º   
DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: FINANCIAMENTO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO, COMUNICAÇÃO AO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em conta a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal n.º 3/2022, relativa ao financiamento bancário de curto prazo, proponho que para o desenvolvimento do processo seja enviado ao Sr. Presidente da Câmara de Setúbal o ofício com o seguinte teor:

"Ex.mo Senhor Presidente,

Como é do seu conhecimento, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, na sua deliberação n.º 3/2022, de 19 de outubro de 2022, tendo em conta os constrangimentos de tesouraria que possam surgir nos primeiros meses de atividade, decidiu solicitar à Câmara Municipal autorização para contrair um empréstimo no valor de 3 milhões de euros.

Acontece que as exigências que este procedimento requer não podem ser materialmente satisfeitas, neste momento, pelos Serviços Municipalizados. E isto porque, na presente data, os SMS não têm estrutura mas apenas Conselho de Administração. Não lhe é, portanto, possível, por exemplo, nomear um júri do procedimento que analise as propostas e submeta um relatório à aprovação da CMS.

Como forma de ultrapassar esta situação, real mas conjuntural, solicita o Conselho de Administração dos SMS, que os serviços da Câmara Municipal possam desenvolver todos os processos referidos à contração do empréstimo designadamente, elaboração de caderno de encargos, nomeação de júri do procedimento, aprovação do relatório e submissão do resultado da consulta a reunião de Câmara e eventual remessa à Assembleia Municipal ou, em caso de acordo, a integração deste valor no plano de atividades e orçamento dos SMS para 2023, a submeter oportunamente aos órgãos representativos do Município."

APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA	<input type="checkbox"/>	_____ Votos Contra	_____ Absenções	<u>3</u> Votos a Favor
----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

PRESIDENTE

VOGAL

VOGAL



*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICA, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por catorze folhas, está conforme a Deliberação n.º 3776/2022 – Proposta n.º 34/2022 – GAP – Autorização para financiamento bancário de curto prazo dos Serviços Municipalizados de Setúbal para 2023, aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 16 de novembro de 2022.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal.

-----Setúbal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.-----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 193/2021/GAP, de 29/10/2021)

Não são devidos emolumentos  
por se destinar a fins oficiais

cm